

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A 'ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CULTURAL E RECREATIVA MY MOYO', COM VISTA À UTILIZAÇÃO DE UMA SALA NO 1.º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO

Outorgantes

Primeiro: Município de Espinho, através da Câmara Municipal de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato legalmente representado pela respetiva Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz.

Segunda: "Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo", pessoa coletiva n.º 516924982, com sede na Rua da Quinta, n.º 719, Paramos 4500-512 Espinho designada como Segunda Outorgante, neste ato representada por Vanda Sofia Jacinto Figueiredo (Presidente da Direção), Pedro Miguel Taveira Ribeiro (Vice-Presidente) e Susana Marta Rodrigues dos Santos (Tesoureira), com poderes para este ato.

Considerandos

i. A "Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo", através de requerimento de 23/10/2023 (registo n.º 56898/2023, NIPG 12280/23), veio solicitar ao Município de Espinho a disponibilização de um espaço de trabalho para uso como espaço de trabalho, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade estatutária, para a realização e dinamização de atividades de ocupação de tempos livres e voluntariado do projeto My Moyo: um projeto de solidariedade social com mais de 60 voluntárias, promovido por esta coletividade sediada em Paramos, que através da costura, tenta ajudar crianças e mulheres em países de economia frágil, fornecendo peças de roupa e outros bens essenciais, como vestidos, calções ou fraldas para bebés, costurados pelo seu grupo de pessoas voluntárias da associação.

ii. A "Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo", pessoa coletiva 516924982 é uma associação sem fins lucrativos, fundada em maio de 2021, e tem a sua sede em Paramos e que, nos termos dos respetivos estatutos, tem como fim e objeto social o apoio a crianças, jovens e família e integração social e comunitárias, realizando atividades lúdicas e culturais no apoio à comunidade, essencialmente confeção de vestuário. Esta coletividade colabora com instituições de Angola, Moçambique, Guiné, com o Instituto Português de Oncologia e com o Banco do Bebé em Portugal e várias juntas de freguesia do país.

iii. O Município de Espinho, reconhece a relevância e interesse municipal na atividade que esta coletividade, através do projeto My Moyo, desenvolve ao nível do combate ao isolamento e da ocupação de tempos livres de pessoas seniores e da promoção do voluntariado, como o trabalho de solidariedade social e apoio desenvolvido pela Associação na ajuda a crianças e mulheres em países de economia frágil (Angola, Moçambique, Guiné).

iv. Depois de indicações superiores da Presidente da CME foi identificado uma sala nas instalações da Piscina Solário Atlântico, localizada na ponta Norte do lado Nascente no 1.º andar, a seguir ao espaço da 'Ludoteca', com entrada pela rua 6 (porta sem número) – melhor identificada em planta anexa ao presente protocolo, e que do mesmo faz parte integrante -, que se afigura como adequado para suprir, a título temporário, as necessidades

desta coletividade no que respeita à prossecução da sua atividade estatutária, como espaço de trabalho para as atividades de ocupação de tempos livres e voluntariado do projeto My Moyo.

v. É uma competência do Município de Espinho, *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos em causa”* nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). Materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, o qual deve concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela autarquia e respetivas contrapartidas.

vi. A presente iniciativa assume interesse cultural para o Município de Espinho, conforme atrás melhor se explicou.

vii. As partes, reconhecendo interesse nesta parceria, pretendem, assim, dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade de cooperação e solidariedade, a partir do concelho de Espinho.

Tendo presente o acima considerado as partes outorgantes celebram entre si o presente protocolo de colaboração que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam e se obrigam ao inteiro cumprimento:

Cláusulas

1.ª – Objeto e âmbito

1 - Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação com vista à prossecução pela “Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo”, da sua atividade estatutária, através da disponibilização, a título precário e gratuito, de uma sala nas instalações da Piscina Solário Atlântico, localizada na ponta Norte do lado Nascente no 1.º andar, com entrada pela rua 6 (porta sem número) – melhor identificada em planta anexa ao presente protocolo, e que do mesmo faz parte integrante -, para uso como espaço de trabalho, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade estatutária, para a realização e dinamização de atividades de ocupação de tempos livres e voluntariado do projeto My Moyo, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela coletividade como correlativo deste apoio prestado pela autarquia.

2 - O Município de Espinho estabelece que ao apoio que por via do presente protocolo é prestado à “Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo” corresponde um valor económico de 270,40€ (duzentos e setenta euros e quarenta cêntimos), por mês.

3 - O âmbito do presente protocolo restringe-se exclusivamente à sala acima identificada e cuja utilização seja autorizada à Associação, com expressa exclusão de todos os demais espaços do edifício em que a mesma está integrada, sem prejuízo da utilização das entradas, corredores, escadaria e patamares de acesso à sala objeto do presente protocolo e às instalações sanitárias que lhe estejam adstritas, funcional e estruturalmente.

Telo

2024, EXP. I, C.31

4 - O previsto no número anterior não inviabiliza que o Município de Espinho autorize a coletividade a utilizar, pontualmente e mediante requerimento por escrito, em casos devidamente justificados, outros espaços e valências da Piscina Solário Atlântico para a realização de iniciativas específicas.

2.ª – Obrigações das partes

1 - O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente Protocolo de Colaboração, e atento o previsto na sua cláusula primeira, compromete-se a:

- a) Disponibilizar, a título precário e gratuito, o uso de uma sala nas instalações da Piscina Solário Atlântico, localizada na ponta Norte do lado Nascente no 1.º andar, com entrada pela rua 6 (porta sem número), melhor identificada em planta anexa ao presente protocolo e que do mesmo faz parte integrante, para utilização pela Associação exclusivamente como espaço de trabalho, no âmbito do desenvolvimento da sua atividade estatutária, para a realização e dinamização de atividades de ocupação de tempos livres e voluntariado do projeto My Moyo.
- b) Assegurar as despesas com os consumos de energia elétrica, resultantes do uso pela Associação das instalações a disponibilizar no âmbito do presente protocolo.

2 - A "Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo", no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, obriga-se a:

- a) Utilizar as instalações como espaço de trabalho para desenvolvimento exclusivo dos seus objetivos estatutários no que respeita à realização e dinamização de atividades de ocupação de tempos livres e voluntariado do projeto My Moyo;
- b) Assegurar a conservação e manutenção do espaço cujo uso lhe é disponibilizado no âmbito do presente protocolo, comprometendo-se a garantir o seu bom estado de conservação e limpeza;
- c) Fazer constar dos seus materiais de divulgação, páginas institucionais, redes sociais e demais documentos referentes à sua atividade, menção expressa ao apoio do Município de Espinho à sua atividade associativa e ao projeto My Moyo;
- d) Colaborar, de forma gratuita, com a primeira outorgante em iniciativas de interesse cultural e social organizadas pelo Município de Espinho, mediante acordo das partes;
- e) Adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização permitida pelo presente protocolo, nomeadamente contra danos, seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual;
- f) Proceder, a suas expensas e encargo, a todas as reparações de danos estruturais ou a equipamentos eventualmente causados no âmbito da execução do presente protocolo, sendo igualmente responsável por qualquer prejuízo causado ao Município decorrente dessa utilização;
- g) Apresentar um relatório com a antecedência de um mês em relação ao término de vigência do presente protocolo, com identificação das atividades desenvolvidas, cronograma das mesmas e demais informação relevante.

3 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo, nomeadamente na alínea b) do n.º 1 da presente cláusula.

3.ª – Da execução do presente protocolo

1 - As instalações objeto do presente protocolo devem ser utilizadas pela Associação exclusivamente para efeitos da prossecução do seu objeto social e em respeito da finalidade do presente protocolo, conforme consagrado na cláusula primeira, não podendo ser afeta a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo protocolo.

2 - A Associação só poderá aceder às instalações - cujo uso lhe é autorizado a título precário, temporário e condicional, por via do presente protocolo -, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o período e horários que para o efeito lhe sejam fixados pelo Município.

3 - A disponibilização, à Associação, do uso do espaço objeto do presente protocolo é feita com a condição, por ela aceite de que o Município se reserva o direito de suspender a execução do protocolo, temporariamente e por períodos de curta duração, sempre que assim se mostrar necessário à realização de iniciativas promovidas ou organizadas pela autarquia, em casos devidamente fundamentados e mediante aviso prévio com a devida antecedência.

4 - A Associação não se encontra autorizada a utilizar as redes de telefone, internet ou análogos existentes e disponíveis no edifício municipal em causa, devendo adquirir dispositivos e/ou equipamentos móveis adequados para esse efeito, ficando essas despesas a seu encargo.

5 - A utilização que pela Associação seja feita do espaço objeto do presente protocolo não pode colidir com o bom funcionamento da Piscina Solário Atlântico e das demais atividades que sejam levadas a cabo neste edifício.

6 - A Associação fica obrigada no âmbito da execução do presente protocolo a respeitar, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais - bem como ainda manter uma convivência urbana e cordial com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

7 - A Associação assume total responsabilidade pelo uso que faça dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do presente Protocolo, bem como pelas atividades que ali desenvolva nesse âmbito, nos termos do permitido pelo mesmo.

8 - A Associação obriga-se ainda a, no âmbito da execução do presente protocolo e da utilização do espaço municipal cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

9 - O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela Associação, na loja objeto do presente protocolo, no âmbito da execução do mesmo.

10 - A Associação não se encontra autorizada a utilizar como sua sede social a morada da loja objeto do presente protocolo nem do edifício/equipamento propriedade do Município em que a mesma se encontra instalada, não se encontrando, de igual modo, autorizada a fazer constar qualquer menção no respetivo título constitutivo ou em qualquer suporte informativo, com a cominação de se o fizer a primeira outorgante poder resolver o protocolo, com efeitos imediatos.

11 - A execução do presente protocolo é acompanhada pelos serviços responsáveis pela gestão da Piscina Solário Atlântico, no que diga respeito às questões diretamente relacionadas com o uso do espaço objeto do apoio prestado à Associação, e pelos serviços encarregues do apoio às coletividades, nas partes referentes à cooperação com o Município e outros assuntos em geral.

4.ª – Obras

1 - A Associação não pode realizar quaisquer obras ou alterações no e instalações, cuja utilização é autorizada por via do presente protocolo, sem o prévio conhecimento e autorização expressa, por escrito, do Município de Espinho.

2 - Finda a vigência do presente protocolo, a Associação não poderá alegar o direito de retenção em relação a obras e benfeitorias que tenha executado então terá direito a qualquer indemnização ou compensação, revertendo as mesmas a favor da primeira outorgante.

5.ª – Vigência

O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga até ao final do presente mandato autárquico.

6.ª – Rescisão

1 - Ao Município de Espinho assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à Associação, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 - A comunicação referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo o aviso prévio de rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª – Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª – Dúvidas e conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possam emergir da execução do presente Protocolo.


9.ª – Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

Por corresponder à sua livre, espontânea e recíproca vontade o presente protocolo, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 22 de janeiro de 2024 (Deliberação n.º 17/2024), vai ser assinado pelas partes outorgantes, sendo composto por seis (6) páginas, a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes outorgantes, tendo sido elaborada em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

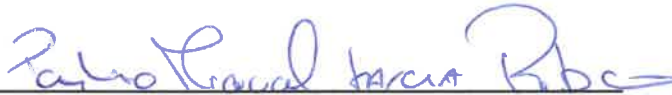
Pelo Município de Espinho,


A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manuel Barbosa Cruz



Pela "Associação Solidária Cultural e Recreativa My Moyo",


Associação Solidária
Cultural e Recreativa My Moyo
NIF: 516 924 982
Vanda Sofia Jacinto Figueiredo

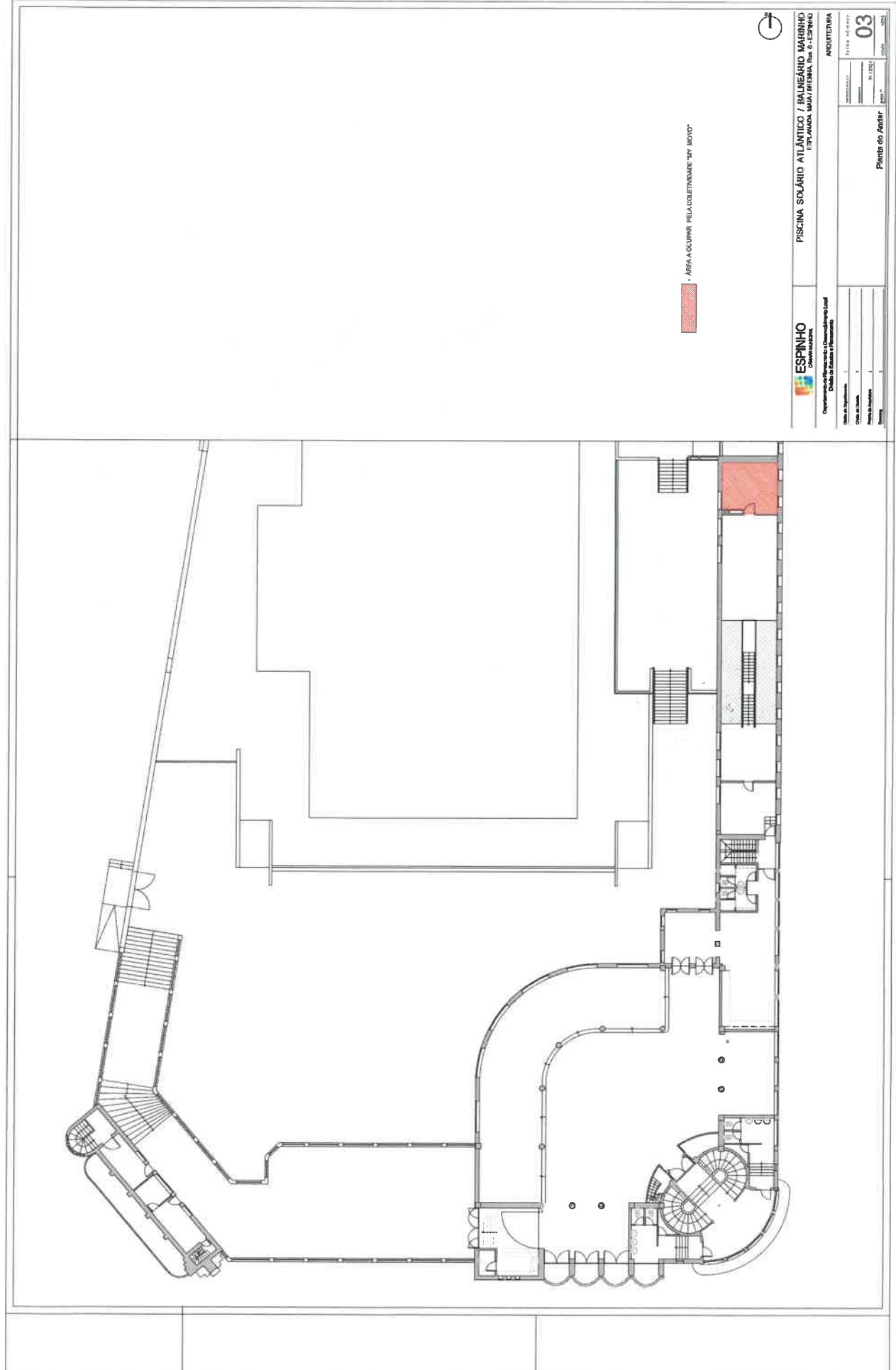

Pedro Miguel Taveira Ribeiro


Susana Marta Rodrigues dos Santos


ANEXOS: Planta do espaço objeto do presente protocolo.

[NIPG 12280/2023]

Projeto
Mey



ÁREA A COBRIR PELA LAJE DE "BY MOTD"

 ESPINHO CORPORATIVO Obras e Manutenção Cadastrado no Conselho de Engenharia	PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO / BALNEÁRIO MARINHO ESTRADA LAMAR / BELEM, PA. - ESPINHO	
	ARQUITETURA	
Projeto de Arquitetura	Arquiteto	03
Obra de Lajes	Projeto	
Plantas e Detalhes		
Outros		
Planta do Andar		

